



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, 5/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato, representado pelo Senhor, Prefeito Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE. doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de empresa (s) especializada em locação Estruturas específicas para Feiras de Confeções do Município, contemplando: Tendas, Banheiros Químicos e Cercas de Contenção (disciplinadores), nos quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze meses, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.264/0001-00, com sede na Av. Belmont, nº 456, Vassoural, Caruaru/PE, e-mail certeceventos@hotmail.com, TELEFONE: (081) 3722-0325, representada pelo Sr. RAFAEL MARINHO DE OLIVEIRA VALENÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.296.104-76, RG 6817439, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o item e preço constante desta ata.**

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial 016/2017. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Secretária de Indústria e Comércio do Município de Toritama, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **EVENTUAL Contratação de empresa (s) especializada em locação Estruturas específicas para Feiras de Confeções do Município, contemplando: Tendas, Banheiros Químicos e Cercas de Contenção (disciplinadores)**, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**1.2** - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### **2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Os produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao PRESTADOR da Ordem de Serviço, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

**2.2.** Cada prestação deverá ser efetuada através da Ordem de Serviço, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

**2.3.** O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

**2.4.** A entrega deverá ser realizada semanalmente, nas quantidades solicitadas no dia anterior, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

**2.5.** O local de entrega, montagem e desmontagem dos objetos locados será às Margens da BR 104, onde se dá a Faria de Confecções do Município de Toritama.

**2.6.** Os objetos e serviços que não estiverem nas condições determinadas nesta Ata/Contrato serão substituídos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante;

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetiva prestação do serviço, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

**3.2** - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

### **4. DO RECEBIMENTO**

**4.1** – Os bens móveis objeto desta ATA serão recebidos da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE** – O recebimento provisório dos bens será realizado pelos servidores da Secretaria de Indústria e Comércio, que constará de verificação física em relação com as especificações do edital.

**b) RECEBIMENTO DEFINITIVO** – Num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, ocasião que será analisado se os objetos montados estão em conformidade com o licitado.

**4.2.** Caso insatisfatória a verificação, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, sem ônus para a Contratante.

### **5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

### **6. DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR REGISTRADO**

- 6.1 Prestar os serviços de locação contratados com as características exigidas do Termo de Referência;
- 6.2 Locar banheiros químicos, cercas de contenção e tendas tipo piramidal de boa qualidade, conforme exigências dos correspondentes órgãos reguladores;
- 6.3 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 6.4 - Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.5 - Encaminhar, junto à fatura mensal, planilha de controle de prestação de serviços, contendo dia e hora da entrega, quantidade de banheiros químicos, cercas de contenção e tendas tipo piramidal, com visto do servidor responsável pelo recebimento;
- 6.6 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Indústria e Comércio ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.7 - Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos locados, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento, montagem e desmontagem;
- 6.8 - Comunicar à Contratante, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;
- 6.9 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria de Indústria e Comércio.

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1 Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada aos Estabelecimentos para a montagem e desmontagem dos banheiros químicos, cercas de contenção e tendas tipo piramidal, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 7.3 - Exigir a imediata substituição dos objetos que por ventura apresentem defeitos e/ou violação;
- 7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos locados em desacordo com as especificações descritas neste Termo;
- 7.5 - Efetuar o pagamento do serviço mensalmente, após atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato, nas condições e preços pactuados;
- 7.6 - Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do Servidor designado;

### **8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 O LOCADOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços bem como a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA  
Acesse em: <http://ececice.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b019255-7a06-4ec8-8797-999dd2000d329

documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Toritama, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem/prestação do serviço registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar a prestação caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da locação;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor da prestação de serviço não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**8.4** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras 'c' e 'd' do subitem 8.3:

I - pelo descumprimento do prazo do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

**8.5** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do serviço;

**8.6** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**8.7** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**8.8**. A imposição das penalidades é de competência do (a) Secretário(a) de Indústria e Comércio do município de Toritama, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

**8.9**. A sanção estabelecida no subitem 21.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

**8.10**. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.11**. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Locador registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1**. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

RUA JOÃO CHAGAS,S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1** O LOCADOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

**13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro do Município de Toritama como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Toritama, 05 de maio de 2017.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**  
**LOCADOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF:

655.929.134-00

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF:

062.711.444-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS,S/N -- CENTRO -- TORITAMA-PE -- CEP 55125-000 -- CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009/2017, celebrada entre Prefeitura Municipal de Toritama e a empresa CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.264/0001-00, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 016/2017 -- Processo Licitatório nº. 047/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	12 BANHEIROS QUIÍMICOS para espaço público, modelo masculino/feminino, sendo 6 femininos e 04 masculinos, 01 cabine sanitária feminina adaptado para pessoas com deficiência e 01 cabine sanitária masculina adaptada, nas medidas 1,10 x 1,10 x 2,20m (altura interna) cada, com caixa de dejetos, assento, lavatório, suporte p/ papel higiênico e volume caixa detritos – 220 litros. A empresa deverá manter no município um caminhão para sucção e 02 pessoas para a manutenção dos WC's., sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia em qualquer quantidade de banheiro, produto bactericida e material de limpeza.	DIÁRIA	52	R\$ 1.800,00	R\$ 93.600,00

**VALOR ADJUDICADO: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

Toritama, 05 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Rafael Moreira de Oliveira Vilegas*  
CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
LOCADOR REGISTRADO